



CONTRATO Nº. 041/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE E
**PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA - EPP, CNPJ 10.748.147/0001-
18**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE KIT PARA
INCLUSÃO SOCIAL PARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
NAZARÉ DO PIAUÍ- PI

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.610.003-06, em pleno exercício do seu mandato eletivo, neste ato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ 10.748.147/0001-18**, localizada à r Fernando Luiz Henriques dos Santos, sala 98, sala 103, bairro Jardim Oceania, cidade de João Pessoa - PB, neste ato representada pela Sr. Jose Reinaldo de Oliveira, portador RG.: 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, dispensa 15/2023, processo 36/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem, como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de kit para inclusão social para secretaria de educação de Nazaré do Piauí- PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

A título de contraprestação pelo serviço ora contratado, fica estabelecido o valor global do presente contrato em **R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)**



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passeadeira. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 1 unidade decubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum lona com impressão digital. TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm. ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar. QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm. FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	GONZAGA	KIT	01



	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x80cm feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita de velcro para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível. SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovável automaticamente, se não houver manifestação contrária da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGASCÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, não seja realizada dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 4.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.
- 4.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 4.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.5 Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.6 Executar o presente Contrato em escrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada.
- 4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.8 Assumir por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários de seu pessoal.
- 4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte. O Contrato firmado com o **CONTRATANTE** sem prévia e expressa anuência da mesma.
- 4.10 Não realizar cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 4.11 Manter todas as condições de qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- i. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em estrita consonância com o valor e vencimento descritos na Cláusula Segunda, sob pena da incidência de multa moratória de 10% sobre a quantia em atraso, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela variação acumulada do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, até o efetivo e integral adimplemento.
- ii. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- iii. Supervisionar a execução do contrato.
- iv. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, responsável pela execução dos serviços nas áreas da Prefeitura, aos registros, documentação, legislação fornecendo informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- v. Manter os equipamentos da **CONTRATADA** em ótimo estado de conservação, bem como cuidar da segurança integral e efetiva dos mesmos, assumindo a **CONTRATANTE, em caso de furto, roubo e/ou avarias**, todos os custos necessários para a integral reparação (caso possível) ou aquisição de novos equipamentos, devendo fazê-lo no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contatos do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA:

1. A parte que infringir qualquer disposição contratual será notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, suspender o descumprimento ou regularizar a pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, após decorrido o prazo mencionado na Cláusula Sexta, na multa de 1% sobre o valor global descrito na cláusula Segunda deste instrumento. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Parágrafo Primeiro: Poderá o presente Contrato ser ainda rescindido, se configurada uma ou mais das hipóteses a seguir: a) a cassação da concessão. Permissão ou autorização para a exploração do serviço objeto desta avença; b) ocorrência de evento que impossibilite, de forma real e direta, as transmissões dos sinais de rádio difusão nas condições pactuadas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não reparação dos equipamentos pela **CONTRATANTE** no prazo preconizado no item 5 da Cláusula Quinta do Contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar à **CONTRATADA**, além da multa descrita na Cláusula Sétima anterior, todo o valor decorrente da recuperação (Caso esta seja possível) ou da compra de novos equipamentos.



CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18, a quem caberá as seguintes atribuições:

Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras em forma resumida, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos jurídicos.

Nazaré do Piauí, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ –PI
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP
CNPJ 10.748.147/0001-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 041/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023 – Processo Administrativo 036/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit para inclusão social para secretaria de educação de Nazaré do Piauí- PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ 10.748.147/0001-18, localizada à r Fernando Luiz Henriques dos Santos, sala 98, sala 103, bairro Jardim Oceania, cidade de João Pessoa - PB, neste ato representada pela Sr. Jose Reinaldo de Oliveira.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Fonte de Recursos: Próprio e outros

Data de Assinatura: 12 de julho de 2023.